



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

*Recurso da candidata Carla Cybelle Firmino dos Santos*

Após análise do pedido da candidata, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 14 para 15 e sua nota ajustada para 60.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

*Recurso do candidato Fagner Diego Spíndola Correia Monteiro*

Após análise do pedido do candidato, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 16 para 17 e sua nota ajustada para 68.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

*Recurso do candidato Fernando Adriel Ponte*

Após análise do pedido do candidato, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 18 para 19 e sua nota ajustada para 76.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

***Recurso do candidato Frederico Rogério Barbosa da Silva***

Após análise do pedido do candidato, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 13 para 14 e sua nota ajustada para 56.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

***Recurso do candidato Gean Soares da Silva***

Após análise do pedido do candidato, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 17 para 18 e sua nota ajustada para 72.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

***Recurso do candidato Stênio dos Montes Freitas***

Após análise do pedido do candidato, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 14 para 15 e sua nota ajustada para 60.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL,  
ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA**

**RESPOSTA AO RECURSO**

***Recurso do candidato Rogério Lima do Nascimento***

O candidato submeteu dois pedidos de recurso distintos. Cada pedido recebeu respostas diferentes por parte desta Comissão de Seleção.

Após análise do primeiro pedido do candidato, a Comissão de Seleção realizou a reavaliação da sua folha de resposta e deliberou pelo DEFERIMENTO do seu primeiro pleito. Desta forma, seu número de acertos foi ajustado de 20 para 21 e sua nota ajustada para 84.

No que concerne à segunda solicitação do candidato, a Comissão de Seleção, após análise e debate sobre o disposto, deliberou pelo INDEFERIMENTO da sua solicitação, pelos motivos abaixo expostos.

A Comissão de Seleção esclarece que a lista de assuntos divulgada no documento “Gabarito 2023-1.pdf”, publicado no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/recife/noticias/divulgados-gabarito-e-prova-da-selecao-para-especializacao-em-matematica>, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, não pode ser utilizado como fundamento para anulação das questões, pois tal documento trata-se de um gabarito preliminar, adjetivo deixado explícito na notícia publicada no link acima. Isto significa que o documento em questão se trata de um gabarito ainda sujeito a revisões e alterações que tenham como fundamento os pedidos de recursos impetrados pelos próprios candidatos. Além do mais, a Comissão de Seleção compreende que uma mesma questão pode pertencer a mais de um assunto, podendo ser classificada, em alguns casos, de formas diferentes.

No que concerne à questão 5, questionada pelo requerente deste recurso por estar listada sob a categoria “RELAÇÕES E FUNÇÕES” no gabarito preliminar, nome de assunto que não consta na lista publicada no Edital deste processo seletivo, a Comissão de Seleção esclarece que:

A questão 5 é uma aplicação das funções afins devido à notação. A notação usual da definição de função afim é a seguinte:

$$f: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R} \text{ e } x \mapsto f(x) = ax + b, \text{ com } a \text{ e } b \in \mathbb{R} \text{ ou } \begin{matrix} f: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R} \\ x \mapsto f(x) = ax + b \end{matrix}, \text{ com } a \text{ e } b \in \mathbb{R}.$$

Porém, uma outra notação, não tão usual, da definição da mesma função seria:

$$f = \{(x, y) \in \mathbb{R}^2: y = ax + b, \text{ com } a \text{ e } b \in \mathbb{R}\}$$

Assim, rescrevendo a expressão que aparece na questão 5,

$$S = \{(x, y) \in \mathbb{R}^2 / |x| = |y|\}, \text{ temos:}$$

$$S = \{(x, y) \in \mathbb{R}^2: y = x \text{ ou } y = -x\}$$

Ficando claro, destarte, que se trata de uma pergunta feita sobre funções afins, que é um dos assuntos listados no Edital deste processo seletivo (vide item 8.2.2 do Edital).

No que diz respeito à questão de número 7, que no gabarito preliminar publicado, aparece listada como uma questão do assunto “FUNÇÕES”, denominação esta que não apareceria, tampouco, na lista dos assuntos publicados em Edital, a Comissão de Seleção deliberou que, quando se faz um estudo sobre funções afins, quadráticas, exponenciais ou logarítmicas, se estuda todas as propriedades relacionadas, tais como:

- Estudos dos gráficos;
- Estudos dos sinais;
- Estudos das qualidades: injetora, sobrejetora e bijetora;
- Estudos das paridades: par e ímpar;
- Estudos do crescimento e decrescimento;
- Estudos das condições para serem inversíveis;
- Estudos das composições entre essas funções;
- Dentre outras propriedades fundamentais.

A questão 7 versa sobre propriedades naturais que precisam ser de conhecimento do candidato por se aplicar à análise de qualquer tipo de função. Ora, como o edital lista, inseridas no rol de assuntos, as categorias “Funções afins e quadráticas; aplicações” (item 8.2.2) e “Funções exponenciais e logarítmicas; aplicações” (8.2.3) a Comissão de Seleção delibera que o assunto da questão 7 é pertinente aos assuntos listados no Edital deste processo seletivo.

Pelos motivos dispostos acima, a Comissão de Seleção deliberou pelo INDEFERIMENTO deste pleito do candidato.